

Lei nº 1.602, de 21 de Junho de 2024

“Institui o Programa ‘Novembro Roxo’ no âmbito do Município de Bertioga, destinado a desenvolver ações de conscientização sobre a importância de prevenir o parto prematuro e ressaltar os cuidados para uma gestação segura e dá outras providências”

Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

Processo: 533/2023

Projeto: 066/2023

Promulgação: 21/06/2024

Publicação: BOM 1176, de 21/06/2024

Decreto:

Alterações:

Observação:

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será realizado no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo".

Art. 2º Durante o mês de novembro, mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros definidos pelos gestores, serão desenvolvidas ações de modo integrado entre os Poderes municipais, em parceria com entidades públicas e privadas, como forma de contribuir para a resposta à epidemia de prematuridade, incluindo, dentre outras ações:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II - promoção de palestras e atividades educativas;
- III - veiculação de campanhas de mídia;
- IV - realização de eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de junho de 2024.

Engº Caio Matheus
Prefeito do Município